

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 102/2020

Município: Irupi

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água de Irupi, realizada entre os dias 26 a 28 de março de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/101/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 86583727.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli	Matrícula: 4186630
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local: Vitória - ES
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Irupi

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Lauride Barboza de Souza, Nº 61, B. João Tomás, Irupi (Ponto 01) – HD: Y18C033399 das 04:00h às 04:15h do dia 28 de março de 2019; das 06:45h às 08:45h do dia 28 de março de 2019.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE- Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I	
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.			
PENALIDADE C1:	MULTA DE	R\$ 274,64	A	R\$ 431,58

CONSTATAÇÃO C2	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Amélia Augusta da Silva, Nº 91, B. João Tomás, Irupi (Ponto 02) – HD: Y10N147725 das 22:15h do dia 27 de março de 2019 às 05:00h do dia 28 de março de 2019; das 06:45h às 10:30h do dia 28 de março de 2019.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I	
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.			
PENALIDADE C2:	MULTA DE	R\$ 274,64	A	R\$ 431,58

CONSTATAÇÃO C3	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Pref. Welfhane Machado, B. Centro, Irupi (Ponto 03) Sem Hidrômetro das 06:45h às 07:45h do dia 28 de março de 2019.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I	
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 102/2020

Município: Irupi

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

PENALIDADE C3:	MULTA DE	R\$ 274,64	A	R\$ 431,58
-----------------------	----------	------------	---	------------

CONSTATAÇÃO C4	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua João Mariano, B. Centro, Irupi (Ponto 04) – HD:C17S008243 das 02:45h às 04:30h do dia 27 de março de 2019; das 21:00h do dia 27 de março de 2019 às 04:45h do dia 28 de março de 2019; das 06:45h às 08:15h do dia 28 de março de 2019.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I	
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.			
PENALIDADE C4:	MULTA DE	R\$ 274,64	A	R\$ 431,58

CONSTATAÇÃO C5	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Nilson Araújo de Lima, B. Jequitibá, Irupi (Ponto 05) – HD: Y18C031214 das 12:30h às 15:00h do dia 26 de março de 2019; às 16:15h do dia 26 de março de 2019; das 16:45h às 17:00h do dia 26 de março de 2019; das 02:15h às 12:30h do dia 27 de março de 2019; das 16:15h às 17:00h do dia 27 de março de 2019; das 18:15h às 19:45h do dia 27 de março de 2019; das 20:45h do dia 27 de março de 2019 às 14:00h do dia 28 de março de 2019.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I	
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.			
PENALIDADE C5:	MULTA DE	R\$ 274,64	A	R\$ 431,58

CONSTATAÇÃO C6	Foi observada pressão de distribuição acima de 50 mca no seguinte endereço e horário: Rua Pref. Welfhane Machado, B. Centro, Irupi (Ponto 03) Sem Hidrômetro das 12:15h do dia 26 de março de 2019 às 02:00h do dia 27 de março de 2019; das 04:45h às 18:45h do dia 27 de março de 2019; das 19:15h às 20:30 do dia 27 de março de 2019; das 05:00h às 06:15h do dia 28 de março de 2019; das 08:15h às 13:45h do dia 28 de março de 2019.			
-----------------------	---	--	--	--

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 102/2020

Município: Irupi

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-03, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
NÃO CONFORMIDADE- Resolução n.º 18/2018	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C6:	MULTA DE	R\$ 274,64	A R\$ 431,58

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 102/2020

Município: Irupi

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

8. DA DETERMINAÇÃO

Determinações D1 a D6: A CESAN deve fornecer água com pressão em acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 10 dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/101/2020.